

LEI Nº 779/94, DE 05 DE ABRIL DE 1994

"Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 778/94, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 778, de 29 de março de 1994, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os cargos e funções gratificadas que compõem os Grupos Ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no Anexo II desta Lei, devidamente expresso em Unidade Real de Valor - URV, em observância a norma legal, cujos reajustes salariais verificados por efeito da conversão em URV, apresentam o índice médio de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos apurados em 1º de março de 1994."

Art. 2º - Ficam convalidadas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 778, de 29 de março de 1994, e seus Anexos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei retro-mencionada, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE ABRIL DE 1994.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal